Cârmin	il.	de Itacajá
F.	PROVA	
Por: N		
[man	1.1.	mples
	0,1	Absoluta



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho & Compromisso

Adm. 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

amara Municipal de Itacajá

APROVADO

Por: Unanimidade

Maioria Simples

Em: 17/09/2005

_ VOTAÇÃØ □ Única 2⊊Votação

Presidente

"Autoriza abertura de Asigna Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / EMENDAS INDIVIDUAIS.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR	
10.301.2704- 1.175	1.175 Crédito Emenda – AQUISIÇÃO		100,000,00	
Custeio Fonte 1710.3210	Especial	EQUIP. LAB. MUNICIPAL	100.0000,00	

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da Emenda, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2° - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emendas Parlamentares, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – Emendas Parlamentares	R\$	100.0000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual – Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. LUCIANO OLIVEIRA.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 — Centro — 77720-000 — Itacajá -IO.

Fone | Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho g Compromisso

Adm. 2025/2028

CONVÊNIO / EMENDAS PARLAMENTARES

Emenda Parlamentar nº 010410.01522/2025



EMENDA Nº 010410.01522/2025

A Sua Senhoria o Senhor SERGISLEI SILVA DE MOURA Secretaria do Planejamento e Orçamento Nesta

Assunto: Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria providência no sentido de autorizar a liberação de recursos no valor de R\$ R\$100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, visando atender a programação detalhada conforme planilha abaixo.

Unidade Executora	11.372.183/0001-92 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ	
Unidade Orçamentária	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Ação Orçamentária	4538 - DESCENTRALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA OS MUNICÍPIOS.	
Natureza de Despesa	4.4.41.42 - AUXÍLIOS	
Objeto da Ação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
Valor	R\$100.000,00	

Atenciosamente,

Palmas - TO, 20 de agosto de 2025

LUCIANO OLIVEIRA Deputado(a) Estadual